



EDIÇÃO Nº 84 –TERÇA-FEIRA 02 DE DEZEMBRO DE 2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA
–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O Município de Aracitaba torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 026/2025, julgamento pelo “Tipo Menor Preço”, para aquisição de produtos de padaria para atender as necessidades de diversos setores da administração. Início da Sessão: dia 23/12/2025 às 09 h e 00 min., no endereço eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.aracitaba.mg.gov.br. Quaisquer

informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Aracitaba, situada na Pça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, ou pelo telefone (32) 3256-1151. Aracitaba, 02/12/2025. Leonardo Amaral Dornelas. Pregoeiro.

EXTRATO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 36/2025

“Cria comissões que menciona e contém outras providências.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal Nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os procedimentos referentes ao exercício financeiro de 2025 se efetivem de forma integrada, coordenada e transparente.

A Prefeita do Município de Aracitaba/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Ficam assim constituídas as comissões necessárias à promoção:

I- do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante, incluindo os Atos Potenciais Ativos e Passivos:

- a) Maria de Fátima Dias Campos - Presidente;
- b) Antônio Carlos Neves de Melo;
- c) Lucília Fernandes Pimenta.

II - do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao ativo circulante estocados em almoxarifado, composta pelos seguintes membros:

- a) Fernando Bartolomeu Vitorino – Presidente;
- b) Marcília Maria de Souza;
- c) Maria Aparecida Barbosa Melquíades;
- d) Jadilson Campos Braga.

III- do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao ativo não circulante em uso cedido e recebidos em cessão, inclusive imóveis, composta pelos seguintes membros:



- a) Fernando Bartolomeu Vitorino – Presidente;
b) Marcília Maria de Souza;
c) Maria Aparecida Barbosa Melquíades;
d) Jadilson Campos Braga.

Parágrafo único – compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.

Art. 2º- O trabalho das Comissões de que trata esta Portaria será consignado em relatórios próprios, contendo a posição final de 31 de dezembro de 2024, mediante expedição dos certificados de conformidade, de acordo com as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos termos do Boletim Sicom Nº 08/2019.

Parágrafo único- Os relatórios e certidões de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentados até 31 de março de 2026 ao:

I) Controle Interno Municipal para avaliação e melhorias no controle dos bens;

II) Setor de Contabilidade para elaboração da prestação de Contas de 2025 e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das certidões de inventário.

Art. 3º- Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação desta Portaria serão submetidos a Prefeitura Municipal, sempre que se julgar necessário.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 37/2025

“Designa os membros da Comissão de Inventariado Patrimonial e do Conselho Municipal do Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis do âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

A Prefeita do Município de Aracitaba/MG, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, com objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, com os seguintes membros:

- I – Marcília Maria de Souza
II – Rosineri de Melo Araújo Silva
III – Fernando Bartolomeu Vitorino
IV – Alyson José Toledo Alvim

Art. 2º - Para fins desta Portaria Considera-se:

I. Patrimônio – Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou



irrecuperável para o serviço público municipal;

Art. 3º - A Comissão a que alude o art 1º tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados e notadamente:

I. Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;

II. Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

III. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

V. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VI. Emitir Ata circunstanciada após a realização de todo o trabalho;

VII. Realizar outras atividades correlatas;

Art. 4º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2025
TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
Prefeita de Aracitaba/MG

Publique-se na forma da lei